



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ITACURUBI/R

Protocolo nº 29 / 2020

Em 19/03 /2020 às 9:28 h.

Kely Kusne

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1812 de 13 de março de 2020.**

**Autoriza o repasse financeiro a Associação Itacurubiense de Acadêmicos, através de convênio baseado na Lei Federal 13.019 e Decreto Municipal 006/2018.**

**EMERSON LEANDRO ROCHA**, Vice Prefeito em exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, no corrente ano, para a Asociação Itacurubiense de Acadêmicos o repasse do valor total de R\$138.400,00 (Cento e Trinta e oito mil reais) deste valor, R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) são decorrentes de estimativa orçamentária própria do executivo municipal e R\$98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais) são decorrentes da soma de emendas impositivas do legislativo municipal no orçamento público, o repasse tem o intuito de promover a Assistência ao Aluno do Ensino Superior e Técnico Profissionalizante, tal recurso é repassado através de convênio próprio firmado com base na Lei Federal 13.019 e Decreto Municipal 006/2018.

**Art. 2º** - O repasse dos valores no ano corrente obedecerá ao cronograma de desembolso financeiro que constará no Termo de Convênio, tendo a seguinte dotação orçamentária 0038 - 0001. 3390.92.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária acima descrita.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itacurubi, 13 de março de 2020.

**EMERSON LEANDRO ROCHA  
Vice-Prefeito em exercício do cargo de  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.  
*LUCIANO FORTES*

Secretário da Fazenda e Administração